



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA

3

CEP 39.420-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 610/96

Autoriza o Prefeito Municipal a doar terreno no Município à Associação dos Moradores do Alto São Geraldo e dá outras providências.

O povo do Município de Mirabela-MG, por seus representantes na Câmara Municipal **aprovou**, e eu Carlúcio Mendes Leite Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Mirabela, autorizado a doar terreno à Associação dos Moradores do Alto São Geraldo CGC: nº 25.238.155/0001-91.

Art. 2º - O referido terreno fica localizado na área adquirida do Sr. João Veloso de Aquino.

Art. 3º - A área a ser doada é de 360m² (Trezentos Sessenta Metros Quadrados).

Art. 4º - A finalidade dessa doação é a construção do Centro Comunitário da Associação e fica estipulado o prazo de até 12 meses para início da construção.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mirabela-MG, 20 de dezembro de 1.996.


* Carlúcio Mendes Leite
* Prefeito Municipal


* Dirceu Couto de Oliveira
* Secretário Municipal

